



Proc. Nº: **2077/2020**

Fls: 43

Rúbrica:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2077/2020

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Julio de Castilhos, 15 de março de 2021.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE, Prefeito do Município de **JÚLIO DE CASTILHOS**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, através do pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 760/2015, realizará licitação para **Registro de Preço Fornecimento de Medicamentos referente a Processos Judiciais**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.748/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. **A presente licitação não será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 49, inciso II e III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

1- LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **31 de março de 2021** às **08h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **07h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2 – OBJETO

Constituem objeto desta licitação a **Registro de Preço Fornecimento de Medicamentos referente a Processos Judiciais** para Secretaria de Saúde deste município, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE

PREFEITO MUNICIPAL

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 24 horas**

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- l) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em **anexo II**, ou equivalente.

m) Declaração de Idoneidade conforme **anexo III**

n) **Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for o caso:**

1) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil com nº de CRC**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo IV**), e/ou;

2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes

n.1) Caso não apresente declaração de enquadramento conforme pede, perderá o direito ao benefício.

o) Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome do licitante.

p) **Documentos pertinentes a Qualificação Técnica:**

I. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em vigor, em nome do licitante.

II. Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA, em vigor, em nome do licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS n.º 344/98.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,0001, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.juliodecastilhos.rs.gov.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.1.n) deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Encerrada a etapa de negociação, a licitante deverá encaminhar proposta ajustada ao lance **bem como em anexo a proposta, documentos discriminados no item 10.5.2.**, no prazo máximo de 24 horas para o email pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br ou anexada ao Portal de Compras Públicas.

10.5.1. Na proposta de preço final, reajustada conforme os lances, deverá constar obrigatoriamente, os dados da empresa (endereço, telefone, email, conta corrente, data, validade da proposta) bem como os dados do representante legal.

10.5.2. Em anexo a proposta deverá conter:

I) Registro do Medicamento, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA.

a) Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

II) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, por linha de produção/produtos, expedido pela ANVISA, em vigor, referente à forma farmacêutica cotada pela licitante.

a) No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

b) No caso de medicamentos importados que tenham sua fabricação terceirizada, deverão ser apresentados documentos que comprovem a origem do produto, apontando o fabricante.

c) Em caso do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle estar vencido, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.n) deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário o fornecedor será convocado de forma imediata para assinatura do contrato ou a ata de registro de preços, se houver.

14.2 Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preço, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.2.1. Se a licitação não houver contrato ou ata de registro de preço, possuir somente empenho, a documentação deverá ser enviada via correio para que seja emitido os empenhos.

14.2.2. Se o contrato ou a ata de registro de preço for assinado e devolvido via correio, a documentação comprobatória poderá ser encaminhada juntamente via correio.

14.3. As certidões e documentos referidos no item 5.1, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. A ata de registro de preço terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado **a vista** após entrega total do objeto licitado, mediante emissão de Nota Fiscal, **análise e liberação** do município de Julio de Castilhos para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada no proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

16.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico Nº 21/2021) e o número do respectivo contrato se houver, e nota de empenho.

16.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.3 O prazo de entrega integral dos produtos é de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento dos empenhos.

17.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço em horário de expediente:

Farmácia Básica Municipal: Rua General Moura, 12, centro. CEP: 98.130-000

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.6. O laudo de análise de qualidade deverá estar junto com a mercadoria no momento da entrega.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Pregoeiro (a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Julio de Castilhos, situado na Avenida Pinheiro Machado n.º 649, centro.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Julio de Castilhos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. O Município de Julio de Castilhos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. O recebimento do objeto será parcial para conferência do mesmo. Caso incoerência com o objeto licitado será convocada a empresa a realizar a troca e entrega do objeto conforme edital.

20.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.



Proc. Nº: **2077/2020**

Fls: 58

Rúbrica:

20.10. Integram este Edital:

ANEXO I – TABELA DE ITENS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Julio de Castilhos, 15 de março de 2021.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE

Prefeito Municipal

**Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.**

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

DA TABELA DE ITENS DO OBJETO

Pregão Eletrônico nº 21/2021 – Processo Administrativo nº 2077/2020

1. RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Referência R\$	Valor Total R\$
1	Acetilcisteína 200mg - cx com 16 sache	9	CX	19,50	175,5
2	Clopidogrel 75 mg - cx com 28 cp Genérico ou referência	58	CX	39,00	2.262,0
3	Acido Acetilsalicílico 100mg - com 30cp revestidos de liberação entérica Genérico ou referência	72	CX	0,90	64,8
4	Acidos Graxos essenciais com vitamina A e E + Lecitina de Soja - Frasco 100ml Loção Oleosa Hipoalergenica Genérico ou referência	18	Fr	14,20	255,6
5	Agulha 5 mm calibre 31G para aplicação de insulina com caneta - cx com 100 unidades	6	CX	169,00	1.014,0
6	Agulha 6 mm calibre 32G para aplicação de insulina com caneta - cx com 100 unidades (novo nordisk) - referência	6	CX	169,00	1.014,0
7	Alopurinol 300 mg - caixa com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	16,27	292,9
8	Amiodarona - cloridrato de 100 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	32,69	588,4
9	Amiodarona 200 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	15,15	272,7
10	Anlodipino , belisato 5 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	144	CX	8,34	1.201,0
11	Anlodipino , belisato 10 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	45	CX	7,62	342,9
12	Atenolol 50 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	12,79	230,2
13	Atenolol 100 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	6	CX	4,32	25,9
14	Atenolol + clortalidona (50+12,5)mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	9	CX	33,90	305,1
15	Atorvastatina calcica 40 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	9	CX	45,10	405,9

16	Atorvastatina Calcica 80mg - cx com 30cp Genérico ou referência	18	CX	56,57	1.018,3
17	Azitromicina 500mg - cx com 3 cp Genérico ou referência	36	CX	7,68	276,5
18	Bamifilina , cloridrato de 600 mg - cx com 20 cp Genérico ou referência	27	CX	43,10	1.163,7
19	Beclometasona, dipropionato 50 mcg spray oral (Clenil) - frasco com 200 doses Genérico ou referência	18	CX	17,00	306,0
20	Beclometasona 250 mcg spray oral (clenil) - frasco com 200 doses Genérico ou referência	18	Fr	35,20	633,6
21	Beclometasona, dipropionato 400mcg + Salbutamol 800mcg/ml - embalagem com 10 flaconetes de 2ml Genérico ou referência	81	CX	5,37	435,0
22	Betaistina, dicloridrato de 24 mg-cx/30cp Genérico ou referência	36	CX	19,17	690,1
23	Bimatoprost 0,3mg/ml 0,03% - solução oftalmologica - frasco 3ml	9	CX	75,00	675,0
24	Brimonidina 0,2% colirio - frasco com 5 ml Genérico ou referência	18	Fr	27,80	500,4
25	Brinzolamida 1% - Frasco com 5ml Genérico ou referência	9	Fr	72,90	656,1
26	Budesonida Aquoso nasal 50 mcg - frasco com 120 doses (Busonid) Genérico ou referência	18	Fr	31,85	573,3
27	Budesonida 400mcg - com 60 caps inalatorias + inalador Genérico ou referência	18	CX	52,00	936,0
28	Bupropiona , cloridrato 300mg XL - cx com 30 cp de liberação prolongada Genérico ou referência	18	CX	117,49	2.114,8
29	Candesartana Cilexetila 16 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg -cx com 30cp Genérico ou referência	9	CX	22,80	205,2
30	carbamazepina 400 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	90	CX	15,36	1.382,4
31	Carbonato de Calcio 500mg - frasco com 60cp Genérico ou referência	495	CX	4,93	2.440,4
32	Carbonato de calcio 500 mg + Vitamina D 400 UI- frasco com 60 cp Genérico ou referência	32	Fr	9,60	307,2
33	Carvedilol 6,25 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	72	CX	10,60	763,2
34	Carvedilol 12,5 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	72	CX	10,69	769,7

35	carvedilol 25 mg - caixa com 30 cp Genérico ou referência	72	CX	27,30	1.965,6
36	Castanha da india 100 mg- cx com 30 cp Genérico ou referência	9	CX	16,77	150,9
37	Ciclosporina 100mg cx de 50 cp Genérico ou referência	6	CX	450,00	2.700,0
38	Cilostazol 50 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	22,80	410,4
39	cilostazol 100 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	42,15	758,7
40	Ciprofibrato 100 mg c/30 Genérico ou referência	18	CX	21,75	391,5
41	Citalopram 20 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	81	CX	35,33	2.861,7
42	Clobazan 20 mg - cx com 20 cp Genérico ou referência	27	CX	18,29	493,8
43	Clonazepan 0,5 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	4,18	75,2
44	Clonidina 0,150mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	27	CX	8,25	222,8
45	Clozapina 100 mg - caixa com 30 cp Genérico ou referência	36	CX	160,94	5.793,8
46	Colecalciferol 50.000UI - caixa com 4cp Genérico ou referência	9	CX	35,20	316,8
47	Concor 2,5 mg(Bisoprolol) - cx com 28 cp referência	20	CX	76,90	1.538,0
48	Concardio 5 mg (bisoprolol)- cx c/ 30 cp referência	18	CX	94,00	1.692,0
49	Crestor 20mg - com 30cp (rosuvastatina) referência	18	CX	369,50	6.651,0
50	Cymbalta 60 mg(duloxetine) - cx com30 cp referência	9	CX	157,42	1.416,8
51	Desvenlafaxina , succinato de 50mg - liberação controlada(pristiq) - cx com 28 cp Genérico ou referência	28	CX	235,80	6.602,4
52	Dexametasona 4 mg - cx com 10 cp Genérico ou referência	27	CX	6,73	181,7
53	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg - cx com 30cp Genérico ou referência	9	CX	98,69	888,2
54	Dorzolamida sol. oftálmica - 2% 20mg/ml - frasco com 5ml	9	CX	12,00	108,0
55	Doxasozina + Finasterida(2mg + 5 mg) - cx com 30 cp Genérico ou referência	9	CX	113,50	1.021,5

56	Diurix 25 mg (hidroclorotiazida)- cx c/ 30 cp referência	9	CX	3,00	27,0
57	Duloxetina, cloridrato 30 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	9	CX	121,60	1.094,4
58	Duloxetina, cloridrato 60 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	243,00	4.374,0
59	Combodart (dutasterida 0,5 mg + Tansulosina 0,4 mg) - cx com 30 cp Genérico ou referência	54	CX	163,80	8.845,2
60	Enalapril , maleato 10 mg - cx com 30 cp genérico	18	CX	3,54	63,7
61	Enxaquante bucal - frasco 500 ml sem alcool	36	Fr	39,60	1.425,6
62	Endoxabana 30mg - cx com 30cp Genérico ou referência	9	CX	150,00	1.350,0
63	Escitalopram 10 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	49,69	894,4
64	Escitalopran 20 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	36	CX	59,40	2.138,4
65	Esomeprazol magnesio 40 mg - cx com 28 cp Genérico ou referência	20	CX	84,90	1.698,0
66	Espironolactona 25 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	60	CX	16,50	990,0
67	Ezetimiba 10 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	27	CX	50,85	1.373,0
68	fenofibrato 200 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	9	CX	82,80	745,2
69	Fluticasona Spray nasal 27,5 mcg (Avamys) frasco com 120 doses Genérico ou referência	36	Fr	43,26	1.557,4
70	Fluticasona spray nasal 50mcg frasco com 120 doses (Avamys) Genérico ou referência	9	Fr	39,04	351,4
71	Fluvoxamina 50 mg (Luvox) - c/30 cp Genérico ou referência	18	CX	98,90	1.780,2
72	Formoterol + budesonida (12 + 400) mcg - embalagem contendo 60 doses mais inalador Genérico ou referência	108	CX	103,20	11.145,6
73	Formoterol 6mcg + budesonida 100mcg spray oral	9	UN	87,81	790,3
74	Fortini em pó sem fibra e sem sabor - lata 400 gr referência	540	UN	49,20	26.568,0
75	Fresh Tears Liquigel (carboximetilcelulose) frasco com 15 ml referência	36	Fr	69,00	2.484,0
76	Furosemida 40 mg + cloreto de potassio 100 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	9	CX	30,00	270,0
77	gabapentina 300 mg - cx com 30 cp Genérico	18	CX	32,26	580,7

	ou referência				
78	Glicosamina, sulfato de 1,5g - sem sabor - cx com 30 sachês Genérico ou referência	18	CX	94,16	1.694,9
79	Glicosamina + condroitina (1,5 + 1,2) g - cx com 30 sachês Genérico ou referência	99	CX	126,15	12.488,9
80	Glicosamina, Sulfato de + Condroitina, Sulfato de (500+400)mg - cx com 90cp Genérico ou referência	18	CX	171,55	3.087,9
81	Glimepirida 4 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	14,40	259,2
82	Glimepirina + metformina(4 + 1000) mg - meritor - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	53,59	964,6
83	Harpagophytum procumbens 400 mg (arpadol) - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	69,35	1.248,3
84	Hidralazina 50 mg - cx com 20 cp Genérico ou referência	81	CX	8,31	673,1
85	Hidratante corporal nivea soft - frasco com 200 ml referência	54	Fr	9,61	518,9
86	Hidroxicloroquina 400 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	41,07	739,3
87	Indacaterol, maleato de 150 mcg (ombrize) - embalagem contendo 30 cp + inalador Genérico ou referência	27	CX	103,20	2.786,4
88	Insulina Lispro 100UI/ML caneta c/ 3ml Genérico ou referência	36	UN	38,57	1.388,5
89	Insulina Glargina 100UI/ml caneta c/ 3ml Genérico ou referência	261	UN	47,00	12.267,0
90	Insulina ASPARTE 100 UI/ML - caneta 3 ML Genérico ou referência	36	UN	41,00	1.476,0
91	lpratrópio 20 mcg/dose spray oral - frasco com 200 doses Genérico ou referência	18	Fr	27,64	497,5
92	isossorbida , monitrato de 20 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	171	CX	7,00	1.197,0
93	Isossorbida, monitrato de 40 mg - cx com 30 cp	81	CX	18,30	1.482,3
94	Latanoprost 0,005% - solução oftálmica - frasco com 2,5 ml - câmara fria Genérico ou referência	18	Fr	312,00	5.616,0
95	Leflunomida 20 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	9	CX	530,00	4.770,0
96	levotiroxina sodica 125 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	9	CX	14,40	129,6
97	levotiroxina sodica 100 mg - cx com 30 cp	9	CX	6,08	54,7

	Genérico ou referência				
98	Levotiroxina sodica 25mcg - cx com 30cp Genérico ou referência	9	CX	5,91	53,2
99	Levotiroxina sódica 50 mcg - cx com 30 cp Genérico ou referência	9	CX	7,10	63,9
100	Lipitor 10 mg -cx com 30 cp atorvastatina (referencia)	9	CX	139,50	1.255,5
101	losartana potassica 50 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	8,62	155,2
102	Losartana + anlodipino(100 + 5 mg) - cx com 30 cp Genérico ou referência	9	CX	57,00	513,0
103	Losartana + HCTZ (100 + 25) mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	10,30	185,4
104	Marevan 5 mg -cx com 30 cp varfarina (referencia)	9	CX	23,00	207,0
105	Mebeverina 200 mg - liberação prolongada(duspatalin) - cx com 30 cp Genérico ou referência	54	CX	119,00	6.426,0
106	Meias Sigvaris Select Comfort - compressão 20 - 30 mmHg adulto, panturilha - tamanho G longa G3- cx com 1 par referência	9	CX	469,00	4.221,0
107	Mesacol MMX 1200mg - cx com 30cp de liberação prolongada referência referência	36	CX	414,00	14.904,0
108	Metformina 500mg - cx com 30cp de ação prolongada Genérico ou referência	9	CX	8,34	75,1
109	Metotrexato de sodio 2,5 mg - cx com 24 cp Genérico ou referência	21	CX	24,00	504,0
110	Mirtazapina 30 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	9	CX	135,90	1.223,1
111	Naprix 2,5 mg (ramipril) - cx com 30 cp referência	18	CX	53,92	970,6
112	Nimodipino 30 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	72	CX	6,60	475,2
113	Nortriptilina 25 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	20,90	376,2
114	Nutrical D (carbonato de calcio + vitamina D) - cx c/ 30 cp referência	18	CX	40,00	720,0
115	Olmesartana + Hidroclorotiazida - 20 + 12,5mg - cx com 30cp Genérico ou referência	18	CX	23,99	431,8
116	Pantoprazol 40 mg c/28 cp Genérico ou referência	18	CX	22,95	413,1
117	Paroxetina 40 mg - cx com 20 cp Genérico ou referência	27	CX	199,74	5.393,0

118	Propatilnitrato 10 mg- cx com 50 cp Genérico ou referência	17	CX	36,97	628,5
119	Protetor solar FPS 50 - frasco com 120 ml	18	UN	55,90	1.006,2
120	Quetiapina, hemifumarato de 50mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	9	CX	104,37	939,3
121	Oxibutinina, cloridrato de 5 mg(Retemic) - cx com 30 cp referência	36	CX	54,00	1.944,0
122	Risperidona 1 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	9	CX	39,90	359,1
123	Rivaroxaban 20 mg (xarelto) - cx com 28 cp Genérico ou referência	45	CX	14,40	648,0
124	Rivastigmina 18 mg 9,5 mg/24 horas - cx com 30 adesivos transdermicos 10 cm Genérico ou referência	9	cp	426,90	3.842,1
125	Roflumilaste 500mcg - cx com 30 cp revestidos Genérico ou referência	9	CX	177,67	1.599,0
126	Rosuvastatina calcica 10 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	81	CX	43,95	3.560,0
127	Ramipril 5 mg + anlodipino 5 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	9	CX	48,22	434,0
128	Rosuvastatina calcica 20 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	27	CX	30,01	810,3
129	Sabonete em barra de 90g	72	UN	4,69	337,7
130	Salmeterol, xinafoato + Fluticasona, propionato pó inalante - via oral - 50+250mcg/dose - frasco c/ 60 doses Genérico ou referência	27	Fr	98,05	2.647,4
131	Sertralina 50 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	25,20	453,6
132	Sitagliptina, fosfato de 100 mg (Januvia) - cx c/ 28 cp Genérico ou referência	9	CX	334,50	3.010,5
133	Somalgin cardio 100 mg (ác.Acetilsalicílico)- cx com 32 cp referência	18	CX	28,50	513,0
134	Sonda uretral (alivio) nº 08 - pacote com 10 unidades	162	pc	14,30	2.316,6
135	Sotalol 160 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	40,95	737,1
136	Succinato de Metoprolol 25mg - cx com 30cp Genérico ou referência	54	CX	39,00	2.106,0
137	Succinato de Metoprolol 50mg - cx com 30cp Genérico ou referência	180	CX	78,30	14.094,0
138	Succinato de Metoprolol 100mg - cx com 30cp Genérico ou referência	126	CX	128,40	16.178,4
139	Tacrolimo 0,1 % - tubo 10 g – pomada	108	tub	73,70	7.959,6

	Genérico ou referência				
140	Tansulosina 0,4 mg (secotex adv) - liberação prolongada - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	86,40	1.555,2
141	Tartarato de Metoprolol 100 mg cx c/ 30 cp Genérico ou referência	72	CX	56,70	4.082,4
142	Timolol , maleato de 0,5 % solução oftálmica - frasco com 5 ml Genérico ou referência	18	Fr	5,69	102,4
143	Tiotrópio (Spiriva Respimat) 2,5 mcg/ dose - frasco com 4 ml com 60 doses + inalador referência	27	Fr	300,99	8.126,7
144	Topiramato 50mg - cx com 60cp Genérico ou referência	9	CX	98,73	888,6
145	Tramadol 50 mg - cx com 10 cp Genérico ou referência	162	CX	48,14	7.798,7
146	Travaprost 0,004% - sol.oftálmica - frasco com 2,5 ml Genérico ou referência	9	Fr	35,00	315,0
147	Trazodona 50 mg - cx com 60 cp Genérico ou referência	23	CX	23,40	538,2
148	Trazodona 100 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	31,98	575,6
149	Trimetilpsoraleno 50 mg - cx com 30 cp (manipulado)	6	CX	80,00	480,0
150	Valium 10 mg (diazepam) - cx com 30 cp referência	9	CX	33,50	301,5
151	Valsartana + Anlodipino (320 +5)mg - cx com 30cp revestidos Genérico ou referência	29	CX	72,00	2.088,0
152	Valsartana + Hidroclorotiazida (160 + 12,5) mg (Diovan HCT)- cx com 28 cp Genérico ou referência	9	CX	60,00	540,0
153	Varfarina sodica 5 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	18	CX	4,00	72,0
154	Venlafaxina 150 mg - cx com 30 cp Genérico ou referência	27	CX	156,06	4.213,6

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 320.793,49.

2. CONSIDERAÇÕES INPORTANTES:

2.1. No preço proposto deverá estar incluído o valor de mão-de-obra para entrega na cidade de Julio de Castilhos. O objeto deve ser entregue pronto para o uso.

2.2. Os produtos que possuírem marca, são devido a determinação judicial.

2.3. As características técnicas dos materiais constantes deste objeto são **pré-requisitos mínimos** que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta, bem como marca dos produtos ofertados.

3– DA ENTREGA CONFORME NECESSIDADE

3.1 Juntamente com os medicamentos, deverá ser entregue o Certificado de Análise de Controle de Qualidade e Laudo Analítico do Fabricante, para cada medicamento adjudicado.

3.1.1 Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) medicamento(s) a ser (em) fornecido(s), deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil.

3.2 Além da entrega no local designado deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.3 Para todos os itens será avaliado a rotulagem e o acondicionamento dos medicamentos no momento da entrega, sendo que não será aceito material manchado, sujo, danificado, com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, ou acondicionado em embalagens violadas.

3.4 Não serão aceitos, no momento da entrega, medicamentos com marcas e fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

3.5 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que ficará obrigado a substituí-lo em, no máximo, 03 (três) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus da substituição.

3.6 No caso de descumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

3.7 O recebimento do material, objeto desta licitação, será da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade das especificações do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

Obs.: Quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.

4- CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES.

4.1 A validade dos medicamentos deverá ser superior a 18 meses a contar da data de entrega dos mesmos.

4.2 No caso de qualquer alteração dos medicamentos, dentro do prazo de validade e/ou vida útil, a empresa deverá providenciar a reposição dos mesmos, sem ônus ao Município de Julio de Castilhos.

4.3 Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre, garantindo assim, a inviolabilidade do produto.

4.4 As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria n.º344/98 deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

4.5 Os rótulos dos produtos, deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC n.º 199, de 20 de outubro de 2006.

4.6 Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei n.º 6.360, de 23/09/1976, Portaria n.º 2.814, de 29/05/1998, Lei n.º 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC n.º 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

4.6.1 Embalagem primária: os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, a denominação genérica e a concentração.

4.6.2 Embalagem secundária: todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

4.6.3 Nas embalagens primárias e/ou secundárias deverá vir impressa ou etiquetada a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” ou expressão similar (proibida, proibido ao comércio ou proibida a venda). Não serão aceitos medicamentos cuja mencionada expressão, esteja carimbada de forma que o manuseio permita adulteração ou que fique borrada.

4.6.4 Nos produtos solicitados com aplicador vaginal, cada aplicador deverá estar contido em embalagem secundária individualizada.

4.7 O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza.

4.7.1 O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

4.8 No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados do Certificado de Análise de Controle de Qualidade e Laudo de Análise, para todos os itens.

4.9 Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) medicamento(s) a ser (em) fornecido(s), deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil.

4.10 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que ficará obrigado a substituí-lo em, no máximo, 03 (três) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus da substituição.

4.11. A quantidade mínima a ser adquirida é 1(uma) unidade por item.



Proc. Nº: **2077/2020**

Fls: 70

Rúbrica:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Júlio de Castilhos RS, de de xxxxx

Assinatura e carimbo do contador

CRC nº



Proc. Nº: **2077/2020**

Fls: 71

Rúbrica:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal



Proc. Nº: **2077/2020**

Fls: 72

Rúbrica:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de Municipal de Julio de Castilhos/RS

Pregão Eletrônico nº 21/2021

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente: xxxxx, em xxx de xxxx de xxxxxx.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO V - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Aos xx dias do mês de xxxx de 2021, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em xx de xxx de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos das empresas vencedoras, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão eletrônico, aquelas enunciadas no anexo desta ata.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preço Fornecimento de Medicamentos referente a Processos Judiciais**, Processo administrativo nº 2077/2020 especificados em anexo desta ata (relatório do site portal de compras públicas), referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021, que passa a ser parte integrante dessa Ata bem como relatório do site portal de compras públicas.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 5.755/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos (ou nota de empenho) com as empresas conforme as necessidades das secretarias, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

4 – PREÇOS

O preços ofertados pelas empresas signatária da presente Ata de Registro de Preços no relatório do site cidade compras, anexo a mesma, anexo este também rubricado pelo representante da empresa e pela Prefeita Municipal e que conta as quantidades bem com os valores de cada item.

O preço certo e ajustado nas cláusulas anteriores somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratado e nos mesmos índices percentuais.

Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.

Ocorrendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, valores e nota de empenho, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art.65, II, letra “d” da Lei nº. 8.666/93 mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1 – Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato de fornecimento (ou nota de empenho) conforme as necessidades das secretarias do município e o fornecimento deverá ser também conforme necessidade da secretaria. O prazo de entrega após solicitação da secretaria é de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão dos empenhos. A entrega deverá ser realizada na **farmácia básica municipal, sita na rua general moura nº 12, centro, CEP 98130000.**

5.2 – Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.3 O pagamento será efetuado conforme entregas e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias após a liquidação da nota fiscal em depósito em conta corrente, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

5.6 Juntamente com os medicamentos, deverá ser entregue o Certificado de Análise de Controle de Qualidade e Laudo Analítico do Fabricante, para cada medicamento adjudicado.

5.6.1 Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) medicamento(s) a ser (em) fornecido(s), deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil.

5.7 Além da entrega no local designado deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.8 Para todos os itens será avaliado a rotulagem e o acondicionamento dos medicamentos no momento da entrega, sendo que não será aceito material manchado, sujo, danificado, com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, ou acondicionado em embalagens violadas.

5.9 Não serão aceitos, no momento da entrega, medicamentos com marcas e fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

5.10 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que ficará obrigado a substituí-lo em, no máximo, 03 (três) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus da substituição.

5.11 No caso de descumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

5.12 O recebimento do material, objeto desta licitação, será da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade das especificações do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

5.13 Obs.: Quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.

5.14 A validade dos medicamentos deverá ser superior a 18 meses a contar da data de entrega dos mesmos.

5.15 No caso de qualquer alteração dos medicamentos, dentro do prazo de validade e/ou vida útil, a empresa deverá providenciar a reposição dos mesmos, sem ônus ao Município de Júlio de Castilhos.

5.16 Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre, garantindo assim, a inviolabilidade do produto.

5.17 As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria n.º344/98 deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

5.18 Os rótulos dos produtos, deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC n.º 199, de 20 de outubro de 2006.

5.19 Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei n.º 6.360, de 23/09/1976, Portaria n.º 2.814, de 29/05/1998, Lei n.º 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC n.º 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

5.19.1 Embalagem primária: os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade, a denominação genérica e a concentração.

5.19.2 Embalagem secundária: todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

5.19.3 Nas embalagens primárias e/ou secundárias deverá vir impressa ou etiquetada a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" ou expressão similar (proibida, proibido ao comércio ou proibida a venda). Não serão aceitos medicamentos cuja mencionada expressão, esteja carimbada de forma que o manuseio permita adulteração ou que fique borrada.

5.19.4 Nos produtos solicitados com aplicador vaginal, cada aplicador deverá estar contido em embalagem secundária individualizada.

5.20 O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza.

5.20.1 O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

5.21 No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados do Certificado de Análise de Controle de Qualidade e Laudo de Análise, para todos os itens.

5.22 Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) medicamento(s) a ser (em) fornecido(s), deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil.

5.23 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que ficará obrigado a substituí-lo em, no máximo, 03 (três) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus da substituição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pelas secretarias após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento, contrato e nota de empenho (ou instrumento equivalente).

7.2 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.3 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.4 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de Julio de Castilhos. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeito Municipal, representando o OG e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser **RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA**. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

Julio de Castilhos, xx de xxxx de 2021

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE
Prefeito Municipal

Empresa(s)